



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 316

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 83/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselheiro suplente Sr. Franklin Augusto de Lima Dutra, para que substitua a Conselheira Sra. Lidiane Romano da Silva no período de férias (30 dias), a contar do dia 02/10/2018 até 31/10/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, 01 dia do mês de outubro do ano de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 005/2018 REF INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 026/2017 – PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Antonio di Lanna; tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: O presente Aditivo de Contrato tem por finalidade o reajuste de preço dos seguintes itens:

Descrição	Qtde	Valor c/ reajuste
Passagens Conselheiro Mairinck x Ibaiti	100	R\$ 8,00
Passagens Conselheiro Mairinck x Santo Antônio da Platina	60	R\$ 11,30
Passagens Ibaiti x Conselheiro Mairinck	100	R\$ 9,00
Passagens Santo Antônio da Platina X Conselheiro Mairinck	60	12,67

Cláusula Segunda: Ratificam-se as disposições do Contrato Originário, que não modificadas por este instrumento. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Conselheiro Mairinck, 02 de outubro de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

PRINCESA DO NORTE S/A
Antonio di Lanna



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 316

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 026/2017
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 026/2017 – PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Antonio di Lanna; tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: O presente Aditivo de Contrato tem por finalidade o reajuste de preço dos seguintes itens:

Descrição	Qtd e	Valor anterior	Valor c/ reajuste
Passagens Curitiba x Ibaiti – horário da manhã	50	R\$ 90,45	94,64
Passagens Curitiba x Ibaiti – horário noturno	50	R\$ 90,45	94,64
Passagens Ibaiti x Curitiba – horário da manhã	50	R\$ 85,93	90,12
Passagens Ibaiti x Curitiba – horário noturno	50	R\$ 85,93	90,12

Cláusula Segunda: Ratificam-se as disposições do Contrato Originário, que não modificadas por este instrumento.

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Conselheiro Mairinck, 02 de outubro de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PRINCESA DO NORTE S/A
Antonio di Lanna